

## **EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 2**

*de 07 de junho de 2021*

### **Altera redação do Parágrafo único, do Artigo nº 115, da Lei Orgânica do Município.**

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:*

#### **Art. 1.**

*Altera redação do Parágrafo único, Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

-

*“Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ....*

#### **Parágrafo único. .**

*Registra-se e Publica-se*

*Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 07 de junho de 2021.*

*ALLINE TONTINI Presidente. ALIRIO BACCA 1º Secretário.*

